



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Complexo de Especialidades - Material Médico Hospitalar HJK

Versão v.20.09.2020.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/09/2023	Hospital Alberto Cavalcanti/CE/FHEMIG Hospital Julia Kubitschek/CE/FHEMIG	0510037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Karolina Augusta Sepúlveda Alves Enfermeira Gestora de MMH COREN MG 208604 - ENF, MASP: 13645569 Hospital Júlia Kubitschek 3389-7839 Fabiana Araújo Gomes Faria MASP. 1306521-4 Assessora - Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo de Especialidades (GADT)	Diretoria Assistencial / Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a compra por COTEP para a aquisição do medicamento FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML para o atendimento da demanda assistencial no tratamento dos pacientes assistidos no Hospital Alberto Cavalcanti e Hospital Julia Kubitschek, sob a forma de entrega integral e única, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	1487655	14.000	770	FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE.

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

NÃO SE APLICA.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

A participação nesse certame será aberta a todos os licitantes, já que, durante a fase de orçamentos, não foram identificados 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 14 inciso I do Decreto Estadual 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) é uma unidade assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e está inserido no complexo de Especialidades, tendo como perfil assistencial o atendimento de pronto atendimento a pequenas urgências oncológicas; atendimento de especialidades como Clínica Médica, Cirurgia Geral, Urologia, Ginecologia Cirúrgica, Oncologia, Mastologia, Quimioterapia, Cardiologia, Cirurgia Torácica, Proctologia e Angiologia; e ambulatorial.

O HJK tem como perfil assistencial o atendimento hospitalar nas áreas de Clínica Médica, Cirúrgica, Gineco-Obstétrica, Neonatológica, Pneumo-Tisiológica, Cirúrgica Torácica e Plástica, atendendo ainda urgências em Clínica Médica, Cirurgia Geral e Gineco-Obstetrícia e prestando serviço integral, em nível ambulatorial, ao paciente com patologias respiratórias e também atenção integral aos pacientes com doenças complexas como fibrose cística, hipertensão pulmonar e tuberculose. Neste contexto, as unidades tem buscado ao longo dos anos uma contínua melhoria de seus serviços em busca da excelência da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, como foco estratégico dessa gestão.

Dentre as atribuições da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), inclui-se o abastecimento correto de materiais médico-hospitalares padronizados nas Unidades, atendendo à demanda assistencial do serviço.

Considerando que não há Registro de Preço vigente para o medicamento demandado nesse processo de compra conforme documento 73582086, sendo este material imprescindível na assistência aos pacientes portadores de Insuficiência Cardíaca Congestiva, Cirrose do fígado, Insuficiência Renal Aguda e Crônica e Hipertensão Arterial (neste caso, adjunto com anti-hipertensivos) atendidos no CHE.

Considerando que as unidades assistenciais possuem estoque crítico deste item por estar sem registro de preço vigente, conforme documento 73582337.

Considerando que já foram realizadas tentativas de empréstimo dentro e fora da rede FHEMIG, sem possibilidade de suprir a demanda apresentada devido ao estoque reduzido das demais unidades da rede e fora dela, devido a inexistência de RP vigente, impossibilitando sua aquisição de forma habitual, de acordo com o documento 73590806.

O quantitativo a ser adquirido será para atendimento à demanda da unidade será para três meses e meio, considerando o consumo médio mensal das unidades relacionado a este item, e em consonância com a

disponibilidade de saldo de COTEP disponível para a unidade e, ainda verificando a possibilidade de liberação de RP através do planejamento nº 233/2023,

CMM HAC: 270 x 3 meses e meio = 945 unidades.

CMM HJK 3.500 x 3 meses e meio = 12.255 unidades.

Total: Considerando que os valores acima do total de unidades do HAC e HJK foram arredondados, tem-se: 1.000 unidades (HAC) + 13.000 unidades (HJK) = 14.000 UNIDADES. Tal arredondamento se deve à apresentação do item em questão, sendo viável o arredondamento da quantidade para facilitar a entrega.

Informamos que o medicamento encontra-se sem RP vigente contribuindo para que o estoque nas unidade ficasse crítico, gerando desabastecimento. O mesmo está incluso no Planejamento nº 233/2023 em Compras Central - Medicamentos IX com definição de local de entrega, conforme documento 73582086, o que o constitui em um processo extremamente moroso para aquisição do item citado.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e valor, adota-se a aquisição via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, que enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes."

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o lote único deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1. Provação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes de pelo menos 20% do quantitativo a ser adquirido nesse processo (ou seja pelo menos 2.800 unidades).

6.2. Cópia de Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

6.3. Provação de que a Empresa licitante possui autorização de fornecimento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela Empresa no determinado lote pretendido, conforme legislação própria em original ou em cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU) que evidencie sua data página seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O Licitante deverá apresentar sua proposta comercial contendo a especificação completa, as características, a marca e/ou nome comercial das embalagens, bem como os respectivos números de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, quando aplicável. O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a formação de preços e composição dos custos necessários para atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

7.2. Todas as propostas deverão mencionar explicitamente:

- 7.2.1. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, pelo lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço;
- 7.2.2. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
- 7.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, insumos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.2.4. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado. As propostas físicas e eletrônicas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem.
- 7.2.5. Necessário envio de prospecto e folderes, para verificação da compatibilidade do objeto licitado.
- 7.2.6. Será dispensável a apresentação de amostra, sendo que, no entanto, o material será conferido no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda a todas as características descritas neste Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

- 8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

- 9.1.1. Até 5 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG**, localizado a Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas.
- 9.2.2. Na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do **Hospital Júlia Kubitschek**, situado à rua Dr. Cristiano Resende, 2745, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no horário de 8h às 16h30min.

9.3. Condições de recebimento:

- 9.3.1. Os produtos serão recebidos:
 - 9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
 - 9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela legislação vigente

13.1.1. Dotação orçamentária: 10.122.705.2500-0001.3390-**3010**-0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o

disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Karolina Augusta Sepúlveda Alves
Enfermeira Gestora de MMH
Coren-MG 208604 - ENF, MASP: 13645569
Hospital Júlia Kubitscheck
3389-7839

Fabiana Araújo Gomes Faria
MASP. 1306521-4
Assessora - Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo de Especialidades (GADT)



Documento assinado eletronicamente por **Eva Katia Da Costa Machado Lima**, Coordenador, em 26/09/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Moreira, Diretor (a)**, em 26/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73670079** e o código CRC **F2352054**.

Referência: Processo nº 2270.01.0056890/2023-81

SEI nº 73670079